



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24152/2023
REQUISIÇÃO Nº 880/2023**

Necessidade da Administração: Dispensa de Licitação (Lei 8.666/1993) visando a Contratação de empresa para fornecimento de Fórmulas Infantis.



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento URGENTE de fórmulas infantis para as Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs, da rede escolar municipal de Sapucaia do Sul, para entrega única e IMEDIATA, visando atender as necessidades nutricionais desse grupo de crianças, garantindo os direitos a eles assegurados pela Legislação.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

| Item | Descrição | Quant. |
|------|-----------|--------|
|------|-----------|--------|



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

| | | |
|---|---|---------|
| 1 | <p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES – Embalagens com peso líquido de até 1 kg. Para crianças de zero a seis meses. Fórmula completa, em pó, adicionada de prebióticos 0,4 g/ 100 ml, nucleotídeos, DHA e ARA, desenvolvida à base de proteínas lácteas, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, isento de glúten. Valores nutricionais médios por 100g de pó: 484 calorias, 10g de proteínas, 53g de carboidratos, 26g de lipídios, 410mg de cálcio, 6g de ferro, 3,5g de zinco. Quando preparado de acordo com as instruções do fabricante, o produto deve ser isento de grumos e partículas grossas, passível de escoamento através do bico plástico ou de borracha macia. Todos os ingredientes devem ser limpos, de boa qualidade, seguros e adequados para serem ingeridos por lactentes. Devem ajustar-se aos requisitos normais de qualidade, com cor, odor e sabor característicos. Deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC no 43/2011. Com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: lata. Prazo de validade mínimo: 12 meses. UNIDADE: quilograma</p> | 92,8 Kg |
| 2 | <p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA – Embalagens com peso líquido de até 1 kg. Para crianças a partir de seis meses. Fórmula completa, em pó, adicionada de prebióticos 0,4 g/ 100 ml, nucleotídeos, DHA e ARA, desenvolvida à base de proteínas lácteas, tendo como fonte de carboidratos no mínimo 77% lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, isento de glúten. Valores nutricionais médios por 100g de pó: 457 calorias, 13,5g de proteínas, 53g de carboidratos, 21g de lipídios, 500mg de cálcio, 8g de ferro, 3,9g de zinco. Quando preparado de acordo com as instruções do fabricante, o produto deve ser isento de grumos e partículas grossas, passível de escoamento através do bico plástico ou de borracha macia. Todos os ingredientes devem ser limpos, de boa qualidade, seguros e adequados para serem ingeridos por lactentes. Devem ajustar-se aos requisitos normais de qualidade, com cor, odor e sabor característicos. Deve atender a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da RDC no 44/2011. Com registro no Ministério da Saúde. Embalagem: lata. Prazo de validade mínimo: 12 meses. UNIDADE: quilograma</p> | 40 Kg |

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do Programa Nacional de Alimentação Escolar devem atender ao disposto na legislação e regulamento de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

Abastecimento – MAPA, conforme Art. 40 da Resolução CD/FNDE No 6 de oito de maio de 2020.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Visto que não há processo licitatório andamentopara atender as necessidades da anualidade de 2023. Estão em elaboração os processos licitatórios para aquisição de itens referentes à alimentação escolar, atendendo as necessidades para o exercício 2024, sendo assim justifica-se a aquisição URGENTE via compra direta desses itens para a distribuição das refeições oferecidas às crianças matriculadas nas Escolas Municipais de Ensino Infantil EMEIs que já estão sendo atendidas nas escolas devido ao baixo estoque nas (EMEIs) dos produtos.

O critério de seleção do fornecedor/prestador dos serviços será feito através de pesquisa de mercado, com empresas aptas para tal, avaliando-se o preço proposto (menor preço).

3.1. MOTIVO PARA A ESCOLHA DA EMPRESA

A empresa **Nutriport Comercial Ltda**, CNPJ 03.612.312/0003-06 apresentou o menor preço do fornecimento dos itens citados no neste Termo de Referência, ficando em **R\$ 6.723,52 (seis mil, setecentos e vinte e tres reais e cinquenta e dois centavos)**, motivo pela qual a empresa foi a escolhida para realizar o mesmo.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Ensino Infantil, conforme tabela abaixo, em entrega única, no horário compreendido entre às 8h e 16h45, respeitando o intervalo de almoço das 12h às 13h.

| ESCOLAS | ENDEREÇOS |
|--|--|
| 1. EMEI Dalila da Silveira Oliveira | R: Balduino Menezes dos Santos, 11, Bairro: Ipiranga - CEP: 93.230-526 |
| 2. EMEI Hugo Gerdau | Rua Panambi, 115 – Bairro: Fortuna – CEP: 93.212-650 |
| 3. EMEI Izabel Cristina Souza da Costa | Rua Anjo Gabriel, 105 - Bairro: Pasqualini – CEP: 93.224-484 |
| 4. EMEI Mara Mattos | Av. Alfredo Scharlau, 506 – Bairro: COHAB – CEP: 93.212-480 |
| 5. EMEI Professora Simone Serafim | Rua Edison Passos, 246- Bairro: Camboim– CEP: 93224-420 |
| 6. EMEI Romana Gonçalves Alves | Rua São Caetano, 119 – Bairro: Vila Vargas – CEP: 93.222-430 |

4.1. A empresa vencedora deverá prover aos funcionários responsáveis pelas entregas (bem como terceiros) todos os equipamentos de proteção individual previstos na legislação sanitária, de forma especial as máscaras faciais de proteção e álcool 70% para higienização das mãos. A empresa vencedora deverá se certificar de que nenhum entregador apresenta sinais e sintomas de síndrome gripal, conforme legislação sanitária e é responsável pelo cumprimento de todos os dispositivos da legislação sanitária vigente, podendo sofrer as sanções civis e criminais previstas na Lei.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

4.2. O fornecedor receberá através de correio eletrônico, a planilha com o quantitativo dos itens na semana anterior à entrega, preferencialmente às quintas-feiras. Fica admitido que a entrega de não perecíveis se prolongue por até três (3) dias além da data de entrega especificada na planilha do pedido enviado ao fornecedor.

4.2.1 Os prazos de entrega deverão obedecer ao Cronograma enviado previamente pelo Serviço de Nutrição Escolar à empresa que tiver sua proposta vencedora.

4.3. É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito do SENE, sendo passível de sofrer as sanções previstas neste termo de referência. As planilhas de entrega dos gêneros alimentícios não podem ser rasuradas, devem ser impressas e mantidas no formato de papel A4, não devem ser recortadas pelo fornecedor ou entregador. A empresa deve dispor de tantos veículos o quanto for necessário para cumprir as rotas de entrega dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não prejudicar o fornecimento da alimentação aos alunos, sob pena de sofrer as sanções previstas na Legislação por inexecução do contrato.

4.3.1. A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de funcionários para acompanhar os fornecedores nas rotas de entregas, ou seja, durante o transporte dos bens adquiridos. Entretanto, todas as entregas serão acompanhadas e conferidas por servidor designado pela Administração nas escolas. Os entregadores deverão necessariamente entrar na cozinha/o estoque com touca/boné, sapato fechado e uniforme limpos. Os entregadores deverão usar uniformes e/ou crachá contendo a identificação do funcionário e da empresa.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

4.3.2. Além de entrega no local designado pelo Município, deverá o entregador, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor. No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa e qualitativa feita por servidor designado pela Administração.

4.4. Não serão aceitos, produtos fora das especificações requeridas e/ou de marca e/ou fornecedor/produtor diferentes daqueles constantes na pesquisa de preços/proposta vencedora. No momento da entrega dos produtos, a data de fabricação não poderá ter excedido a 10% do total do prazo de validade estipulado no descritivo do Termo de Referência.

4.5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste termo de referência/proposta vencedora será imediatamente notificado à empresa vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste termo de referência. A empresa notificada pela Secretaria Municipal de Educação será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços e produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência e na proposta.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Djoidy Iara Richter Felipin

Secretária Municipal de Educação - Portaria 318/2023

Matrícula: 5371

E-mail: Djoidy.felipin@sapucaiaodosul.rs.gov.br

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Sandra Regina Vieira Loyola

Diretora de Assistência ao Estudante

Mat. 5173 - Portaria no 305/2021

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

7.1.1 Os Produtos e serviços devem ser:

7.1.2 De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

7.1.3 Proporcionar segurança ao usuário;

7.1.4 Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do termo de referência e seus anexos.

7.1.5 Produtos e Serviços contendo baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Contratante.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|--------------|--|
| Dotação: 550 | Vínculo: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE |
| | Subelemento: 3339030070 – Gêneros de alimentação. |

Conforme justificativa, o valor total estimado para a presente contratação é de R\$ **6.723,52 (seis mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)**.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

Sapucaia do Sul, 19 de Agosto de 2023

**Júlia Karen Stallbaum Dominguez
Técnica Municipal Nutricionista
CRN-2 13149- Matr. 8165**

**Sandra Regina Vieira Loyola
Diretora de Assistência ao Estudante
Mat. 5173 - Portaria no 305/2021**

**Djoidy Iara Richter Felipin
Secretária Municipal de Educação
Portaria 318/2023
Gestora do Contrato**